



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 242/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0035455/2022-81**

### Parecer Técnico de LAS nº 242/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:** 50531852

**PA COPAM Nº:** 1407/2022 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mineração Pancieri Minas Ltda.	<b>CNPJ:</b>	01.387.594/0001-06
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração Pancieri Minas Ltda.	<b>CNPJ:</b>	01.387.594/0001-06
<b>MUNICÍPIO:</b>	Galiléia	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/Y:</b> 18° 54' 16,03" S	<b>LONG/X:</b> 41° 34' 11,77" O	

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Rogério Moura (engenheiro agrônomo)	CREA-MG 191.263/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental	1.199.056-1	

De acordo: Ludmila Ladeira Alves  
de Brito - Superintendente Regional  
de Meio Ambiente do Sul de Minas

M1482930-33



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50531266** e o código CRC **27B05989**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0035455/2022-81

SEI nº 50531266



## Parecer Técnico de LAS nº 242/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **Mineração Pancieri Minas Ltda.** atua no ramo de mineração de granito ornamental no sítio Santa Clara – Barra do Córrego Santa Clara, distrito de Santa Cruz de Galileia, zona rural do município de Galileia, leste de Minas, nos domínios do direito minerário 831.974/2013.



Figura 1 - Localização do empreendimento

Em 31/03/2022 formalizou junto à Supram Leste de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 1407/2022 para as atividades de:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m<sup>3</sup>/ano)
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (2 ha)
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (0,28 km)

Conforme a DN 217/2017, nos parâmetros pleiteados, todas as atividades do empreendimento possuem potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, se enquadrando na **Classe 2**.

Não há incidência de critério locacional. Contudo, o Art. 20 da DN COPAM nº 217/2017 veda o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2, razão pela qual o processo em tela se encontra formalizado na modalidade LAS/RAS.

O empreendimento foi detentor da AAF nº 01387/2015, vencida em 09/04/2019, no âmbito do processo administrativo SIAM nº 39539/2014/001/2015, estando com as atividades paralisadas desde então.

Segundo a plataforma IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades é considerada baixa. O empreendimento não se encontra nas proximidades de áreas protegidas, de patrimônio cultural, raios de restrição a terras indígenas ou de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

Apresentou Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0010454/2021-24, emitida em



25/11/2021 pela URFBio Rio Doce – Núcleo de Apoio Regional de Guanhães, para supressão de 1,3699 ha de cobertura vegetal nativa em estágio inicial, com destoca, e corte de 88 árvores isoladas nativas dispersas em 4,7789 ha.

Possui Certidão de Uso Insignificante nº 238765/2021 para captação de 1 L/s no córrego Santa Clara durante 24h/dia, em barramento com volume acumulado de 2.525 m situado nas coordenadas geográficas 18°54'09,74"S e 41°33'59,66"O para fins de umectação de vias, extração mineral, paisagismo e dessedentação de animais, válida até 20/01/2024.

O empreendimento está situado a aproximadamente 3,5 km do distrito de Santa Cruz de Galileia e conta com uma ADA de 6,6498 ha que contempla frente de lavra, área de rejeito/estéril, pátios de trabalho e manobra, oficina e estrada externa.

Trata-se de microempresa, conforme certidão emitida pela JUCEMG em 23/02/2022.

Foi apresentada certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo, emitida pelo Município em 23/02/2022.

Foram apresentados Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos, registros nº 5887763, 7100542 e 6945999; e registro do imóvel, Matrícula nº 1.528, em nome de Fernando Lopes Serafim; e contrato de arrendamento datado de 15/01/2020.

O CAR diz respeito à propriedade denominada Sítio Santa Clara, pertencente a Fernando Lopes Serafim, com área total de 32,9730 ha, equivalente a 1,0991 módulos fiscais, sendo 12,7679 ha de área consolidada, 4,1446 ha de APP, 8,5240 ha de remanescente de vegetação nativa e 6,5951 ha de área de Reserva Legal, valor equivalente a 20% da área total da propriedade. Segundo consta no RAS, a área do empreendimento é ocupada por braquiária e árvores isoladas esparsas, tendo sua Reserva Legal preservada, com cobertura vegetal em estágio de inicial a médio de regeneração. O entorno do empreendimento é ocupado por atividade agrossilvipastoril.

A atividade de lavra será desenvolvida a céu aberto por meio de bancadas baixas a partir do afloramento rochoso. O corte dos blocos será realizado por meio de fio diamantado com utilização de água para resfriamento dos fios concomitantemente ao corte. O fio passará por furos espaçados de 15 em 15 m e com mais de 20 m de profundidade. O método consiste na individualização de bancadas com altura de 3 m, possibilitando assim seu posterior recorte com fio diamantado, cunhas de pressão e marteletes, gerando blocos comercializáveis, os quais serão removidos por arraste e estocados na praça de carregamento. Não serão utilizados explosivos, bem como não haverá beneficiamento no local, como o uso de serras ou polimento.

O rejeito, composto por fragmentos do próprio conglomerado mineral e de porções da rocha com qualidade inferior, será destinado à pilha de rejeito/estéril com área projetada de 2 ha.

As áreas de apoio consistem em almoxarifado, refeitório, sanitários, galpão de máquinas e oficina de pequenos reparos.

O empreendimento contará com 10 funcionários em turno único de trabalho, durante 5 dias por semana, 11 meses por ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, rejeito/estéril, possibilidade de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais e desenvolvimento de focos erosivos, emissões de material particulado, ruídos, vibrações e impacto sobre a paisagem.



A água a ser utilizada pelo empreendimento será proveniente da captação supracitada, no córrego Santa Clara. Os efluentes líquidos de natureza sanitária serão tratados por uma bioETE dotada de reator de fluxo pistonado (PFR), com o lodo ativo adsorvido em sua parede interna, e o lançamento final se dará em sumidouro. Deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando sua instalação antes do inicio da operação.

Não haverá ponto de abastecimento, o qual se dará por meio de combustível transportado em caminhão comboio. Ressalta-se que o abastecimento deve ser realizado em local impermeabilizado, dotado de estrutura para atender um possível vazamento durante a atividade.

O empreendimento irá gerar os seguintes resíduos sólidos:

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSIFICAÇÃO
Filtros, embalagens sujas de com óleo/graxa	Galpão de máquinas e equipamentos	Classe I
Sucatas metálicas não contaminadas (chapas, fiação elétrica e restos de tubulação)	Galpão de máquinas e equipamentos	Classe II-B
Resto de Alimentos	Refeitório	Classe II-A
EPI's Usados	Áreas em Geral	Classe II-A
Papel	Escritório / Refeitório	Classe II-B
Plásticos	Áreas em geral	Classe II-B
Vidros	Áreas em geral	Classe II-B
Lâmpada Fluorescente	Áreas em geral	Classe II-B

Conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentando, os resíduos serão armazenados temporariamente de forma segregada em baías. Os resíduos contaminados serão acondicionados em tonéis, tambores e bombonas plásticas, até serem encaminhados para empresas especializadas. Os demais resíduos serão encaminhados periodicamente ao serviço de coleta municipal ou de reciclagem. Deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a instalação dos depósitos temporários de resíduos antes do inicio da operação.

Haverá geração de rejeito/estéril que será depositado em forma de bancada ascendente, formando pequenos taludes, os quais serão revegetados à medida que forem encerrados. Os bancos terão altura máxima de 10 m, com bermas medindo entre 3 e 5 m, sendo a pilha com altura máxima de 20 m. A pilha tem uma capacidade projetada de receber 30.000 m<sup>3</sup> em 10 anos, considerando-se o aporte de 250 m<sup>3</sup>/mês, 3.000 m<sup>3</sup>/ano.

Frisa-se a necessidade da realização de manutenções periódicas e inspeções permanentes na pilha de estéril/rejeitos para garantir e atestar sua estabilidade.

Não obstante, sobreleva-se que o projeto e concepção da pilha para disposição de estéril de lavra deverá observar, integralmente, as disposições constantes da ABNT NBR 13029/2017, a qual estabelece os requisitos mínimos para a elaboração e apresentação de projeto de pilha para disposição de estéril gerado por lavra de mina a céu aberto ou de mina subterrânea, visando atender às condições de segurança, operacionalidade, economia e desativação, minimizando os impactos ao meio ambiente.

Para impedir o carreamento de sedimentos para as drenagens naturais e o desenvolvimento de focos erosivos foi apresentado projeto de drenagem superficial, que tem por finalidade desviar águas pluviais das frentes de trabalho, vias de acesso, depósito de estéril e demais áreas afetadas pelo empreendimento, além de garantir a estabilidade dos taludes da frente de lavra e pilha. Serão instaladas canaletas de drenagem e bacias de sedimentação, além de mureta composta por blocos empilhados na base da pilha. As ações de monitoramento e manutenção deverão ser realizadas



periodicamente e comprovadas anualmente, conforme estabelecido nas condicionantes deste parecer.

As emissões de material particulado poderão ocorrer nas atividades de extração da rocha e na movimentação de veículos. Poderá haver geração de ruído nas etapas de decapamento do solo, no desmonte da rocha e no carregamento e transporte do produto. Como forma de mitigação, será utilizada água no processo de extração e corte com fio diamantado e também para aspersão das vias de acesso ao empreendimento por meio de caminhão pipa. Foi apresentado ainda um projeto técnico de cortinamento arbóreo que tem o objetivo de conter eventuais emissões de material particulado, ruídos e vibrações, além de minimizar o impacto visual do empreendimento sobre a paisagem, e se dará por meio do plantio de 450 m lineares de mudas de eucalipto ou sansão do campo, em fileira dupla, com espaçamento de 3 x 1,5 m, cuja execução figura como condicionante.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Pancieri Minas Ltda.** para as atividades de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6) estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3), no município de **Galiléia**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento Mineração Pancieri Minas Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação e a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial nas áreas do empreendimento, incluindo a instituição de mureta de contenção na base da pilha, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Antes do início da operação. Anualmente. <sup>[2]</sup>
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação de um local com piso impermeabilizado, dotado de canaletas e caixa SAO, para realização dos abastecimentos.	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação de um local coberto, impermeabilizado e protegido para depósito temporário dos resíduos sólidos.	Antes do início da operação.
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação de bioETE e sumidouro.	Antes do início da operação.
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução do projeto técnico de cortinamento arbóreo.	Anualmente. <sup>[2]</sup>
07	Enviar ofício à Supram LM comunicando o início da operação.	15 dias antes do início da operação

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente à SUPRAM LM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Pancieri Minas Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.